CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 170/2026
26 DE JUNHO DE 2026

"Lei de Atenção Integral às Pessoas com Vitiligo e Psoríase." Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de vitiligo e psoríase na rede pública municipal ou conveniada do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por iniciativa do **Vereador Michael Douglas da Cunha Mota**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itabaiana/SE, a **Lei de Atenção Integral às Pessoas com Vitiligo e Psoríase**, assegurando prioridade de atendimento na rede pública municipal de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A prioridade de atendimento prevista nesta Lei compreende:

§ 1º Prioridade no acesso a consultas com **médico dermatologista**, bem como ao **acompanhamento psicológico**, quando indicado, na rede pública municipal ou conveniada ao SUS.

§ 2º A prioridade de atendimento nos serviços de **pronto atendimento, urgência e emergência** deverá respeitar a classificação de risco, conforme os protocolos clínicos e de triagem adotados pelo Sistema Único de Saúde, sem prejuízo ao atendimento de casos mais graves.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver ações de orientação, conscientização e informação sobre o vitiligo e a psoríase, com o objetivo de combater o preconceito, estimular o diagnóstico precoce e promover a qualidade de vida dos pacientes.

RECEBIDO
29/06/26

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Art. 4º Esta Lei **não implicará em aumento de despesa para o Município**, devendo sua execução ocorrer dentro das limitações orçamentárias e administrativas vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 26 de junho de 2026

Michael Douglas Cunha Da Mota
Vereador – União Brasil

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar prioridade de atendimento às pessoas portadoras de vitiligo e psoríase na rede pública municipal de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Itabaiana/SE.

O vitiligo e a psoríase são doenças dermatológicas crônicas que causam impactos físicos, emocionais e sociais significativos, afetando a autoestima, as relações interpessoais e a qualidade de vida dos pacientes, sobretudo em razão do preconceito e da desinformação.

A atenção integral à saúde, com acompanhamento médico especializado e suporte psicológico, contribui para melhores resultados no tratamento, prevenção do agravamento das lesões e promoção do bem-estar emocional.

A proposta não cria novos serviços nem gera aumento de despesas para o Município, limitando-se a organizar e priorizar o atendimento dentro da estrutura já existente, respeitando as limitações orçamentárias e administrativas vigentes.

Diante do relevante interesse social da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Michael Douglas Cunha Da Mota
Vereador – União Brasil